



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2018

O Município de Figueirópolis D' Oeste - MT, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santa Catarina, 146 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO**, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar interessados em fornecer Gêneros Alimentícios constantes no objeto deste edital nos termos da Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Municipal 149/2018 de 07 de abril de 2018.

### Secretaria solicitante:

✓ Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos **deverão ser entregues até as 10:00 horas (horário local) do dia 28 de Março de 2018**, na Sala de Licitações, localizado na Rua Santa Catarina, nº. 146, Centro.

**NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou através do site do município: <http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>

**1.2. INFORMAÇÕES:** De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no setor de Licitação e Compras - Telefone: (65) 3235-1586.

### 2. FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2018:

**07.12.306.0005.2030.3.3.90.30.00.00.00** – (353) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) CRECHE – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2031.3.3.90.30.00.00.00** – (354) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) PRE ESCOLA – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2032.3.3.90.30.00.00.00** – (355) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) FUNDAMENTAL – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2039.3.3.90.30.00.00.00** – (356) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – Fundamental – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2078.3.3.90.30.00.00.00** – (357) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – CRECHE – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2079.3.3.90.30.00.00.00** – (358) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – PRE ESCOLA – Material de Consumo

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**3.1.** Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROPONENTE: (nome completo)

---

AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)  
PROPONENTE: (nome completo)

### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

III – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, constando o CPF, o nº do DAP física de cada um ;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT;

VII – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

VIII – Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.

4.2. **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, **emitidos nos últimos 30 dias**;

**III** – Cópia das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Dívida Ativa Municipal e Débitos Trabalhistas**;

**IV** - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**V** – Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

**VI** – Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes, (Anexo III);

**VII** – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

**VIII** – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

**IX** – **Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.**

### **4.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante;

**III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) assinado pelo agricultor;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**IV** – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

**VI** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**VII - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelo próprio Produtor.**

### **5. DOS CRITERIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**5.1.** Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, anexo I deste edital.

**5.1.1.** Caso sejam apresentados Projetos de Venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, poder-se-á solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**5.2.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT.

**5.3.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**5.4.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**5.5.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

**5.6.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

### **6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está no anexo III do presente edital.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **6.2 Ponto de Entrega:**

Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste /MT, conforme lista de endereços em anexo.

**6.2.1. Prazo de Entrega: até 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação.

### **6.3 Período de Fornecimento**

Da assinatura do contrato até a data de **31 de dezembro de 2018**.

### **6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste.

### **6.5 Preço**

**6.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o **menor preço apresentado pelos proponentes**.

**6.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

### **6.6 Contrato**

**6.6.1.** O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

### **6.7. Pagamento das faturas:**

**6.7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão da nota eletrônica, manual ou do produtor, devidamente entregue e lançada junto ao Setor de Compras e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.7.2.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante da apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correta.

**6.7.3.** Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

**6.7.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ/CPF que comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

**6.7.5.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

**6.7.6.** O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima de atenção possível.

**6.7.7.** No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega.

**6.7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**6.7.9.** Não será realizado nenhum pagamento para a Contratada, caso haja algum débito de qualquer natureza com o município de Figueirópolis D' Oeste.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**7.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações.

## 8. RESULTADO

**8.1** A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

**9.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, solicitados, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria municipal de educação e Responsável Técnica;

**10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de vigência do contrato;

**10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pelas Unidades Escolares e Divisão da Merenda Escolar, sendo que despesas (frete) para entrega até o local determinado será de responsabilidade do credor.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES

**11.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**12.1** Observado o disposto no item anterior (11), após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações considerara para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### 13. FORO

**13.1** A presente Chamada Pública é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jauru/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**14.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14.2.** São partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Produtos, Quantitativo e Preços;
<b>Anexo II</b>	Locais para as entregas dos produtos;
<b>Anexo III</b>	Projeto de Venda;
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Cumprimento nas entregas dos Produtos;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Contrato de Compra e Venda dos Produtos;
<b>Anexo VI</b>	Cadastro Dep. de Licitação

Figueirópolis D' Oeste – MT, 15 de Março de 2018.

---

**Willian David da Hora**  
Presidente da CPL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO I

#### PRODUTOS/QUANTITATIVO/VALORES

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

<b>1</b>	<b>ABACAXI</b> - PEROLA- COM COROA- DE PRIMEIRA- TAMANHO 300 E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA520X290X290MM- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG		R\$7,13	R\$2.139,90
<b>2</b>	<b>ABOBORA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE-COR ALARANJADA- CHEIRO- ASPECTO E SABOR PROPRIOS-SEM DEFORMACOES-ISENTA DE ENFERMIDADES- SUJIDADES- PARASITO- LARVAS, UNIDADE.	100	R\$3,233	R\$323,30
<b>3</b>	<b>ABOBRINHA</b> - BRASILEIRA- BOA QUALIDADE- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE INFERMIDADES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS - KG	60	R\$4,167	R\$250,02
<b>4</b>	<b>ALFACE</b> - LISA- FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA, KG.	200	R\$7,833	R\$1.566,60
<b>5</b>	<b>BANANA - DA TERRA</b> - PENTERRA, PRIMEIRA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-COM POLPA FIRME E INTACTA-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE-KG.	400	R\$6,483	R\$2.593,20
<b>6</b>	<b>BANANA - MACA</b> - EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- KG.	300	R\$4,33	R\$1.299,00
<b>7</b>	<b>BANANA - NANICA</b> - EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA-KG.	300	R\$4,35	R\$1.305,00
<b>8</b>	<b>BATATA DOCE</b> - ROSADA- BOA QUALIDADE- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS-RACHADURAS E CORTES- TAMANHO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE495X355X220MM- PESANDO	150	R\$4,53	R\$679,50

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

APROXIMADAMENTE 24KGS

<b>9</b>	<b>CEBOLA - BRANCA-</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES, POR UNIDADE, KILO.	200	R\$7,73	R\$1.546,00
<b>10</b>	<b>CEBOLINHA - FRESCA-</b> DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- POR UNIDADE/ KILO.	50	R\$32,83	R\$1.641,50
<b>11</b>	<b>CHUCHU - DE BOA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAOO</b> UNIFORME-LIVRE DE ENFERMIDADES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO-PESO POR KILO	150	R\$6,747	R\$1.012,05
<b>12</b>	<b>COUVE - TIPO FOLHA-FRESCA-</b> COM FOLHAS INTACTAS-DE PRIMEIRA- OTIMA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA-FIRME E INTACTA-ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL-LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES- SEM PARASITAS E LARVAS-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE-ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO-EM MACOS	150	R\$16,333	R\$2.449,95
<b>13</b>	<b>LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA</b> QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS,POR KILO.	500	R\$4,433	R\$2.216,50
<b>14</b>	<b>MAMAO - FORMOSA-</b> OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA, POR KILO.	300	R\$6,10	R\$1.830,00
<b>15</b>	<b>MANDIOCA - GRAUDA-</b> BOA QUALIDADE- FRESCA-COMPACTA E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- POR KG	300	R\$6,80	R\$2.040,00
<b>16</b>	<b>MELANCIA - REDONDA-</b> GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE	600	R\$2,597	R\$1.558,20
<b>17</b>	<b>PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL-</b> MASSA NÃO QUEBRADICA- CONSISTENTE- SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL-- AGUA- FERMENTO BILOGICO- ANTI-MOFO- SAL- PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS- EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO- PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL- COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	40	R\$15,167	R\$6.066,80
<b>18</b>	<b>SALSA - FRESCA-</b> DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E	50	R\$32,833	R\$1.641,65

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES  
SUJIDADES-PARASITAS E LARVA- SEM DANOS FISICOS E  
MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE-  
ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE  
MADEIRA600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE  
2-50KGS

**19** **VAGEM** - MACARRAO- OTIMA QUALIDADE- TAMANHO E 40 R\$4,79 R\$191,88  
COLORACAP UNIFORMES- LIVRE DE ENFERMIDADES-  
LIVRE DE SUJIDADES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS  
SEM DANOS FISICOS- ACONDICIONADA EM CAIXOTE- PESANDO APROXIMADAMENTE KG

**VALOR TOTAL:** R\$32.351,20 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**  
**LOCAIS PARA AS ENTREGAS**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Educação	RUA MARANHÃO, 893 – BAIRRO CENTRO.	(65) – 3235-1404

**OBS: OS ITENS SERÃO ENTREGUES NO PERÍMETRO URBANO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL</b>		
<b>1. Nome do Proponente:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>2. CNPJ/CPF:</b>	<b>3. Nº da DAP Jurídica:</b>
<b>4. Endereço:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>5. Município/MT:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>6. CEP:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>7. Nome do Representante Legal:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>8. CPF do Representante Legal:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>9. DDD/Telefone/Fax:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>10. Banco da Organização:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>11. Nº da Agência:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>12. Nº da Conta Poupança</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>13. E-mail da Organização:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
<b>1. Nome da Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT	<b>2. CNPJ:</b> 01.367.762/0001-93	<b>3. Município/ UF:</b> FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
<b>4. Endereço:</b> RUA SANTA CATARINA, Nº 146, CENTRO	<b>5. CEP:</b> 78.290-000	<b>6. DDD/Telefone/Fax:</b> (065) 3235 - 1586
<b>7. Nome do Representante:</b>		
<b>III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>		

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586  
Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Item	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue conforme ANEXO I (A)	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL:</b>		<b>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586  
Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT XX de XXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor ) , CNPJ/CPF N°....., localizada à ..... , declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D' Oeste - MT – Anexo - I (Itens, Quantitativos e Preços) da Chamada Pública nº 001/2018.

Local/Data

Assinatura do Representante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º...../2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, 146, centro, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Eduardo Flausino Vilela**, Brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D' Oeste. **CONTRATANTE** e a empresa-----  
-----, inscrita no CNPJ sob n.º -----  
----- Inscrição Estadual n.º -----, estabelecida na rua---  
----- n.º -----, Bairro ----- Cidade -----  
-----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr  
\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009**, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Figueirópolis D' Oeste – MT, verba FNDE/PNAE, para o período de até 31 de dezembro 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS,

Rua Santa Catarina, n.º 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. O prazo para a entrega dos produtos, será de no máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2018:

**07.12.306.0005.2030.3.3.90.30.00.00.00** – (353) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) CRECHE – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2031.3.3.90.30.00.00.00** – (354) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) PRE ESCOLA – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2032.3.3.90.30.00.00.00** – (355) – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) FUNDAMENTAL – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2039.3.3.90.30.00.00.00** – (356) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – Fundamental – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2078.3.3.90.30.00.00.00** – (357) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – CRECHE – Material de Consumo

**07.12.306.0005.2079.3.3.90.30.00.00.00** – (358) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Alimentação Escolar – PRE ESCOLA – Material de Consumo

### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

**11.1** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA DOZE:**

**12.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

**21.1** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

**22.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

**23.1** É competente o Foro da Comarca de Jauru-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D' Oeste – MT,.....de..... de 2018.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI**

**CADASTRO NO SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>EMPRESA</b>	<b>Tipo de Empresa</b>
<b>CNPJ:</b>	( <input type="checkbox"/> )ME ou ( <input type="checkbox"/> )EPP
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	<b>Optante pelo Simples</b> ( <input type="checkbox"/> )Sim ou ( <input type="checkbox"/> )Não
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>RUA/AVENIDA:</b>	
<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>AGENCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	